



## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de combustíveis gasolina e diesel para uso dos veículos da frota municipal, incluindo cessão em comodato e instalação de 02 (dois) tanques de 5.000 (cinco) mil litros cada e demais equipamentos pertinentes para abastecimento, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, **com entregas parceladas**, conforme descrição e especificações constantes no anexo I e II, parte integrante deste edital.

**Senhor licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, através do fax (11) 4891-1016 ou para o e-mail [licitacao@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:licitacao@bjperdoes.sp.gov.br).

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/ Cargo: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE Nº 037/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através da Secretaria da Administração, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de combustíveis gasolina e diesel para uso dos veículos da frota municipal, incluindo cessão em comodato e instalação de 02 (dois) tanques de 5.000 (cinco) mil litros cada e demais equipamentos pertinentes para abastecimento, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, **com entregas parceladas**, conforme descrição e especificações constantes no anexo I e II, parte integrante deste edital.

**1.2.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor; Lei Complementar 123 de 14/12/06 e em especial **aos casos omissos**, serão decididos pelo **Pregoeiro**;

**1.3** Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão recebidos na sessão pública que **será realizada no dia 17 de DEZEMBRO de 2013 até as 13:30 horas, no Espaço Cultural Bárbara Cardoso, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 – Centro – Bom Jesus dos Perdões**, onde será realizado também os credenciamentos dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

**1.4.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial.

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Idoneidade.

**ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VIII** – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.



## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de combustíveis gasolina e diesel para uso dos veículos da frota municipal, incluindo cessão em comodato e instalação de 02 (dois) tanques de 5.000 (cinco) mil litros cada e demais equipamentos pertinentes para abastecimento, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, **com entregas parceladas**, conforme descrição e especificações constantes no anexo I e II, parte integrante deste edital.

**2.2.** As quantidades indicadas no **Anexo II são estimativas** de consumo anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total**;

**2.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

## 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação;

**3.2. Não será permitida a participação:**

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2.4.** De empresa que se encontrar em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e recuperação judicial.

**3.2.5.** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4.** Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, livre de emolumentos através do site desta Prefeitura [WWW.bjperdoes.sp.gov.br](http://WWW.bjperdoes.sp.gov.br), bem como **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 –**



**Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP – Fone: 11 – 4012-1020, diariamente das 10:00 às 16:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.**

#### **4. ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, preferencialmente através do e-mail [licitacao@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:licitacao@bjperdoes.sp.gov.br), ou alternativamente pelo fone/fax 11-4891-1016 aos cuidados do Departamento de Licitações;

**4.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, **presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.**

**4.3.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, **[WWW.bjperdoes.sp.gov.br](http://WWW.bjperdoes.sp.gov.br)**.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante a Pregoeira, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

##### **5.1.1. Quanto aos representantes:**

**5.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1.;

**5.1.1.3.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando



mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**5.1.1.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

**5.1.1.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**5.1.1.6.** A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos.

### **5.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta)** e **nº 2 (Habilitação)**.

**5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta)** e **nº 2 (Habilitação)**.

**5.2.** Os documentos de credenciamento, conforme **Anexo VI** deste edital, serão examinados pela Pregoeira e pela sua Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes – Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

**5.3.** A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos na sessão.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envelope “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7** e seus subitens, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
DATA E HORARIO DA ABERTURA: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ Nº.



**6.2.** O envelope “B” – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **Item 8** e seus subitens, consignado-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
DATA E HORARIO DA ABERTURA: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ Nº.

**6.3.** A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

**7.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**7.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

**7.4.** Não serão admitidas apresentação de propostas parciais, que não contemplem a integralidade do objeto da licitação;

### **7.5. Deverá estar consignado na proposta:**

**7.5.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e data;

**7.5.2. Preços unitários**, dos itens em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**7.5.3** Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **Anexo II**;



**7.5.4** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**7.5.5.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela área requisitante;

**7.5.6.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**7.5.7.** Nome comercial, marca e nome do fabricante para cada item cotado, identificando o produto e procedência, sendo que será aceita uma única marca/fabricante para cada item cotado;

**7.5.8.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope “**Propostas de Preços**”, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**7.5.9.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

**7.5.10.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

**7.5.11.** Prazo de entrega que não poderá ser superior a 3 (três) **dias corridos** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Compra**;

**7.5.12.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7.5.13.** Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de sua entrega;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões** **ou** apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte forma:

**8.1.** No que se refere ao **CRC**:

**8.1.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;



**8.1.2.** O licitante regularmente cadastrado no **CRC** terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

**8.1.3.** Se no cadastro do **CRC** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**8.1.4.** O cadastro no **CRC** deverá ser acompanhado da declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.1998 (Anexo VIII deste Edital);

**8.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**8.2.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e todas alterações subsequentes consolidadas (se houver), de acordo com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado no Órgão de Registro Comercial competente, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, ata devidamente arquivada no Órgão de Registro Comercial competente, de assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os atuais administradores, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e documentação acima mencionada, ainda, nesta ocasião, comprovação da publicação pela imprensa da referida Ata arquivada;

**8.2.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**8.2.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.1.3.** Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1** e **8.2.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2.1.4.** Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo V**;





## 8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do **domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões;**

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.5. Prova de Regularidade de débitos em face da Fazenda Estadual, relativamente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) tributários, dentro do prazo de validade, passada por Órgão arrecadador da circunscrição fiscal do (s) estabelecimento(s) licitante(s) (artigo 29, III, da Lei Federal 8666/93).

8.2.2.5.1. Em qualquer caso, se não tiver sido comprovada na forma do subitem 8.2.2.5., acima. A licitante deverá comprovar a regularidade de débitos em face da Fazenda do Estado de São Paulo, relativamente ao ICMS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos tributários, dentro do prazo de validade, emitida, para fins de licitação, pelo órgão de Administração tributária competente deste Estado (artigo 29, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93, c.c o artigo 193, do CTN e Portaria CAT nº 20/98).

8.2.2.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.2.8. Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliário expedida **pela Secretaria Municipal de Fazenda;**

8.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.2.2.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura de Contrato;**



**8.2.2.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.2.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado, o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**8.2.2.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**8.2.3.2.** Os licitantes estabelecidos fora dos limites da Comarca de Bom Jesus dos Perdões deverão apresentar Certidão da Corregedoria da Justiça do Estado de seu domicílio, indicando os Cartórios Distribuidores de Ações Cíveis e Comerciais, de Falências e Concordatas e de Protestos, existentes do município da sede do licitante.

**8.2.3.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contador responsável), com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso) e comprovante de regularidade profissional do contador, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses; pela obtenção de índices de Liquidez Geral (L.G.)  $\geq 1,00$ , Solvência Geral (S.G.)  $\geq 1,00$  e Liquidez Corrente (L.C.)  $\geq 0,50$ , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## Passivo Circulante

**8.2.3.4.** Os índices acima referidos devem ser apresentados **com destaque em folha separada e assinada e reconhecido firma**, pelo representante legal e contador (conter numero do CRC) da empresa licitante;

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**8.2.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, onde esteja consignado o bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte; devendo ser indicada a quantidade fornecida, a qual deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento ) da execução pretendida.

**8.2.4.1.1** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

**8.2.4.2. Capacitação Técnico-Profissional:** comprovação do licitante possuir em seus quadros, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Registro e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Química (CRQ) com jurisdição sobre a área em que estiver sediada ou domiciliada a licitante, o(s) qual(is) seja(m) Responsável(is) Técnico(s) do(s) estabelecimento(s) licitante dotado(s) de instalações para recebimento, armazenamento e fornecimento de combustíveis, conforme definido por órgão Federal competente, para efeito desta licitação denominado **“base de distribuição”**.

**8.2.4.3.** A comprovação de vínculo profissional com a licitante, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo, desde que o vínculo profissional esteja homologado pelo CRQ competente.

**8.2.4.4.** Comprovante de registro na Agencia nacional do Petróleo (ANP) em vigor, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos automotivos, nos termos da Portaria ANP n° 202, de 30 de dezembro de 1999.

**8.2.4.5.** Apresentação do Atestado de Vista Técnica, fornecido pela Administração da PMBJ, comprovando que a licitante interessada em participar do certame vistoriou as condições e locais do futuro Posto Abastecimento, estando a licitante, por essa forma, desde o momento da Vista Técnica, ciente da responsabilidade a ser assumida, bem como dos custos financeiros decorrentes, inclusive do frete e seguros de transporte de carga.

**8.2.4.6.** A licitante deverá agendar VISITA TÉCNICA até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, através do telefone 11 4012-7657, ou por email: [licitação@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:licitação@bjperdoes.sp.gov.br)., onde um servidor Municipal que será designado pela Prefeitura acompanhará o licitante no respectivo local a ser vistoriado, para atender o licitante para maiores esclarecimentos.



## 8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**8.2.5.1.** Declaração que a empresa ficará obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios de realização de ensaios das normas relacionadas ou, atestados de vistoria expedidos pela ANP ou outro órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

## 8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.2.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**8.2.6.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**8.2.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com até **60 (sessenta) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

**8.2.6.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.2.6.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;

**8.2.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**8.2.6.6.** A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;



**9.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;

**9.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos **envelopes nº “1”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

**9.4.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.6.** Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor extenso;

**9.7.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**9.7.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**9.7.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**9.7.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**9.7.4.** Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.7.5.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

**9.8.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**9.9.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**9.9.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**9.9.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



**9.9.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o preço unitário de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste;

**9.9.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.13.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.13.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**9.14.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.14.1.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do



direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “9.12.1.”;

**9.14.2.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**9.15.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

**9.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.17.** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

**9.18.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**;

**9.19.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.21.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5;

**9.22.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital;

**9.23. Constituem motivos para inabilitação do licitante:**

**9.23.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.23.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

**9.23.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

**9.23.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;



**9.23.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.24.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta.

**9.25.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**9.26.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.27.** Está Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

**9.28.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

**9.29.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame;

**9.29.1.** A Pregoeira poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

**9.29.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

**9.30.** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas no contrato administrativo e observada a ordem de classificação;

**9.31.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, **planilha contendo a recomposição do preço, apresentado na fase de lances verbais, contendo o preço, e a respectiva distribuição proporcional ao desconto ofertado para os preços unitário e**





**total de cada um dos itens, devendo a mesma ser elaborada nos moldes do modelo contido no presente edital.**

**9.32.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e licitantes presentes;

**9.33.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**9.34.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.2.** Eventual impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, das 10:00 as 16:00 horas, no endereço sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – neste município a qual será dirigidas ao subscritor deste Edital;

**10.2.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

**10.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

**10.2.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**10.3.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à



**autoridade competente homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**10.3.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**10.3.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**10.3.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3.5.** As razões e contra-razões de recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – **no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro**, Bom Jesus dos Perdões – SP, dirigidos a Pregoeira;

**10.3.6.** O licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata;

**10.4.** Ficarão registrados os valores unitários dos itens, para que a critério da municipalidade e em concordância com a Adjudicatária, sejam os mesmos adquiridos em separado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente Edital.

11.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação fiscal regular, não cumprir com qualquer exigência deste instrumento convocatório; se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e internet.



## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**12.1.** As entregas ocorrerão em atendimento aos pedidos formulados pela PREFEITURA e deverão ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra** pela licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no local do Posto de Abastecimento, sita a Rodovia D. Pedro **KM 53/SP**, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

**12.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no contrato administrativo.

**12.2.1.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**12.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço;

**12.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retirada pela Secretaria de Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo da mercadoria;

**12.5.** O recebimento definitivo dar-se-á em **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria de Administração;

**12.6.** Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à empresa contratada;

**12.7.** Só será atestado na Nota Fiscal/Fatura o aceite de recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

**12.8.** Constatadas irregularidades no objeto, esta PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**12.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**12.8.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

**12.9.** Caso os produtos não atendam a qualquer uma das especificações constantes do **Anexo II** do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;



**12.10.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**12.11.** O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

### **13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O licitante vencedor apresentará a Secretaria de Administração a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado;

**13.2.** A Secretaria de Administração realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

**13.3.** O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dia a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que em consonância com o fornecimento prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e **após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante;**

**13.4.** Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**13.5.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta PREFEITURA;

**13.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta PREFEITURA no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**13.6.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

**13.7.** A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos necessários a realização das futuras aquisições ora licitadas correrão á conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente (conforme elenco abaixo indicado) ou outras que vierem à substituí-las, suplementadas, se necessário, indicadas no respectivo empenho correspondente a Unidade Administrativa Solicitante.

**Estação de Tratamento de Água**

Funcional Programática: 17.512.0076.2. 0031



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Administração**

Funcional Programática: 04.122.0007.2.0003

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Unidade Mista de Saúde**

Funcional Programática: 10.302.0075.2.0030

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Limpeza Pública**

Funcional Programática: 15.452.0060.2.0025

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Ensino Fundamental**

Funcional Programática: 12.361.0042.2.0014

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Secretaria da Agricultura**

Funcional Programática: 20.606.0018.2.0011

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Logradouros Públicos**

Funcional Programática: 15.451.0058.2.0024

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Estradas Municipais**

Funcional Programática: 26.782.0063.2.0029

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Secretaria de Ação Social e Cidadania**

Funcional Programática: 08.244.0081.2.032

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0032

**Secretaria Municipal da Educação**

Funcional Programática: 12.122.0007.2.0012

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Ensino Fundamental**

Funcional Programática: 12.361.0010.2.0045

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Ensino Infantil**

Funcional Programática: 12.365.0010.2.0013

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



**Secretaria de Esportes e Lazer**

Funcional Programática: 27.812.0046.2.0019

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**Fiscalização**

Funcional Programática: 04.129.0008.2.0008

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**15. PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

**15.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

**15.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP e cancelamento caso houver de seu Certificado de registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP pelo período de **5 (cinco) anos**;

**15.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

**15.2.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de **5 (cinco) anos**;

**15.2.2.** Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**15.2.3.** Cancelamento do contrato e Autorização de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**15.3.** Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infrigência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;



**15.3.2.** Multa 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

**15.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item 15.3.4. ;

**15.3.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelado o contrato;

**15.3.5.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;

**15.3.6.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**15.3.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

**15.3.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**15.3.9.** Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.3.** Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam à especificação do objeto, estes serão devolvidos para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula 15;

**16.4.** A Autorização de Compra será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços;



- 16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 16.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.7.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.8.** O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 16.9.** Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 16.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 16.11.** O contrato administrativo serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- 16.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicado no Diário Oficial do Estado;
- 16.13.** Fica designado o foro Distrital de Nazaré Paulista da Comarca de Atibaia/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

Bom Jesus dos Perdões, 03 de dezembro de 2013.

---

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal em exercício**





**MINUTA  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**  
**PROCESSO Nº 085/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de combustíveis gasolina e diesel para uso dos veículos da frota municipal, incluindo cessão em comodato e instalação de 02 (dois) tanques de 5.000 (cinco) mil litros cada e demais equipamentos pertinentes para abastecimento, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, **com entregas parceladas**, conforme descrição e especificações constantes no anexo I e II, parte integrante deste edital.

**1- DA DEFINIÇÃO DOS ITENS**

**ITEM 01 – Gasolina Comum Tipo C**

Constituída de Gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao Regulamento Técnico ANP n.º 05/2001 da Portaria n.º 309 de 27 de dezembro de 2001.

**ITEM 02 – Óleo Diesel Metropolitano**

Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel.

**2- DA CESSÃO EM COMODATO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Para o fornecimento dos combustíveis, a empresa vencedora do item, deverá fornecer, instalar e manter em regime de comodato, na Garagem Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, os seguintes equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento de veículos pertencentes a frota municipal:

- **02 TANQUES DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 5.000 (QUINZE MIL) LITROS CADA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO, fabricado dentro do mais rigoroso padrão de qualidade certificada pela BRASIL CERT em conformidade com INMETRO LMC TQC – 003 – BRASIL CERT e NBR 13312 e NBR 12785.**

**Da Instalação e desinstalação dos equipamentos**

A instalação dos equipamentos referidos no item anterior, a empresa deverá obedecer as



Resoluções do CONAMA e da CETESB e demais órgãos que regulam esses equipamentos nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como as normas ABNT sendo que todas as licenças ambientais (incluídos os custos junto aos órgãos competentes e demais custos necessários á instalação e desinstalação) serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo Lote.

Todos os equipamentos e sistemas deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, quando a Resolução Conama 273 assim o estabelecer.

#### Do Local da Instalação dos equipamentos

**Os tanques e demais equipamentos serão instalados na GARAGEM MUNICIPAL, localizada na Rod. Dom Pedro I, Km 53 (Antiga Casema).**

#### Da Assistência Técnica

1. A contratada se comprometerá durante a vigência da ata:

1.1. Prestar completa assistência técnica preventiva e corretiva a todos os equipamentos sem ônus a Municipalidade, inclusive com a limpeza do sistema injetor e do tanque de combustível de modo a garantir que não ocorram paralisações nas operações de manuseio e abastecimento.

1.1.1. A assistência técnica corretiva deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a partir da comunicação feita pelo funcionário designado para controlar o abastecimento da frota do município.

1.1.2. A assistência técnica preventiva deverá ser prestada bimestralmente devendo a empresa detentora da ata efetuar a substituição de recipientes que apresentem vazamentos, pontos de ferrugem ou sinais evidentes de má conservação.

### **3- DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

O consumo anual estimado:

- |    |                   |         |
|----|-------------------|---------|
| 1) | - Gasolina Comum: | 100.000 |
| 2) | - Óleo Diesel:    | 100.000 |

### **4- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- |    |                   |                       |
|----|-------------------|-----------------------|
| 1) | - Gasolina Comum: | R\$ 2,76 (por litro). |
| 2) | - Óleo Diesel:    | R\$ 2,24 (por litro). |



## **5- DA GARANTIA ADICIONAL**

A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou, atestados de vistoria expedidos pela A.N.P. ou outro órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de combustíveis gasolina e diesel para uso dos veículos da frota municipal, incluindo cessão em comodato e instalação de 02 (dois) tanques de 5.000 (cinco) mil litros cada e demais equipamentos pertinentes para abastecimento, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, **com entregas parceladas**, conforme descrição e especificações constantes no anexo I e II, parte integrante deste edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos itens, conforme relação abaixo:

ITEM(NS)

| Lote | Unid. | Descrição                 | Marca | Valor Unitário |
|------|-------|---------------------------|-------|----------------|
| 001  | Lts   | Gasolina Comum Tipo C     |       |                |
| 002  | Lts   | Óleo Diesel Metropolitano |       |                |

**Validade da Proposta** (não inferior a 60 dias corridos).

**OBSERVAÇÃO:** Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos total concordância com os termos da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

..... de..... de .....

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINUTA - ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/.....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº - \_\_\_\_\_**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr Prefeito, \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), **em ordem de preferência por classificação**, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e **Decreto Municipai nº 77/2010** bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, **Processo nº \_\_\_\_\_**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**Item 01 – Gasolina Comum (C)**

**DETENTORA 1**

**Denominação:** .....

**Endereço:**.....

**CNPJ:**.....

**Representante Legal:**.....

**CPF:**.....

**Item 02 – Óleo Diesel Metropolitano**

**DETENTORA \_**

**Denominação:** .....

**Endereço:**.....

**CNPJ:**.....

**Representante Legal:**.....

**CPF:**.....

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para os veículos da frota municipal, incluindo cessão em comodato e instalação de (02) dois tanques de combustível com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros cada e demais equipamentos pertinentes para abastecimento, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, **com entregas parceladas**, conforme especificações, quantidades e proposta anexadas e partes integrantes deste instrumento.

**1.2.** Os recursos necessários à realização das aquisições ora licitadas correrão á conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente ou outras que vierem à substituí-las, suplementadas, se necessário, indicadas no respectivo empenho correspondente a Unidade Administrativa Solicitante.



## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## 3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

## 4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Autorização de Compra**;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior da **GARAGEM MUNICIPAL, localizada na Rod. Dom Pedro I, Km 53 (Antiga Casema), SP, de segunda a sexta-feira das 09:00 as 17:00 horas.**

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria de Administração, que deverá ocorrer após as verificações constantes no item **12.2** desta Ata de Registro de Preços;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Administração efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

5.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente).

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 6.1.** Fornecer nas condições previstas no **Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_** e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;
- 6.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- 6.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão à suas expensas;
- 6.4.** Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de sua entrega.
- 6.5.** A DETENTORA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 6.6.** A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.7.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- 6.8.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 6.9.** A DETENTORA ficará obrigada a apresentar quando solicitado e às suas custas, laudos do INMETRO dos PRODUTOS no sentido de comprovar a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.
- 7.5.** Os quantitativos solicitados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A DETENTORA em comum acordo com a PREFEITURA, poderá aceitar nas mesmas condições desta Ata, acréscimos que a Secretaria de Administração, venha a realizar nas aquisições registradas;

**8.2.** Ocorrendo à rejeição em algum produto, a DETENTORA será notificada pelo destinatário, Secretaria de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**8.3.** A recusa da DETENTORA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na presente ATA.

## **9. DA PESQUISA DO MERCADO**

**9.1.** A Secretaria de Administração promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;

**10.2.** A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**10.3.** As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**10.4.** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

**10.5.** A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Secretaria de Administração, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea “c”;

### **10.6. Da aplicação das multas**





- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos correlatos ou substituição de correlatos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se á multa prevista no item c;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.

**10.7.** Caso a DETENTORA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria de Administração de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria de Administração;
- Pelo Fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria de Administração, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de \_\_\_\_\_ **dias úteis**, para apresentação da defesa.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **12. A FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria de Administração.



**12.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Secretário de Administração, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 10 e 11 a serem executados pela Secretaria de Administração;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

**12.3.** A cada entrega de material, a Secretaria de Administração poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de \_\_\_\_\_ dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela Secretaria de Administração. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão nº \_\_\_\_\_ e da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO Distrital de Nazaré Paulista da Comarca de Atibaia/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

**14.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**Bom Jesus dos Perdões, (-) de (-) de (-).**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

**DETENTORA(S)**

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP 129555-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP  
Ref. PREGÃO PRENCIAL N° \_\_\_\_\_

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG n° (-) e do CPF n° (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2013.

---

Representante Legal



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP  
Ref. PREGÃO PRENCIAL N° \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Localidade, ..... de ..... de 2013

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP  
A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na (endereço), nº ....., na ..... (cidade), Estado do ....., através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

\_\_\_\_\_  
NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Local e Data .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº:.....

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**